



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**DECRETO MUNICIPAL N°2152/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre feiras e exposições corporativas ou comerciais; seminários, congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares; reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos; e quadras esportivas e dá outras providências.*

**AMARILDO NEGRINI**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual n° 55.495 de 21 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n° 617/2020 da Secretaria Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** que os boletins epidemiológicos do Município não apresentam casos positivos de COVID-19 nos últimos dias

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica autorizada a realização de feiras e exposições corporativas ou comerciais; seminários, congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares; reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos; e quadras esportivas no território do Município de Santo Expedito do Sul, desde que adotadas as determinações constantes do Decreto Estadual n° 55.495, de 21 de setembro de 2020, bem como as medidas contidas no anexos da Portaria n° 617/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2°** - Caberá aos responsáveis pelas práticas descritas na legislação mencionada no artigo primeiro, dirigir-se



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

---

à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor epidemiológico, a fim de ser instruído das técnicas a serem adotadas para a realização de cada evento em específico.

**Parágrafo Único** - É de inteira responsabilidade do idealizador do evento a observância de todas as práticas descritas no anexo da Portaria 617/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data podendo ser revogado a qualquer momento em caso de alteração da situação fática que diz respeito a pandemia de COVID-19.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,  
25 DE SETEMBRO DE 2020*

**AMARILDO NEGRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registre-se e publique-se.*